

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23135.000939.2026-91

2. Descrição da necessidade

O IFRN Campus Macau apresenta a necessidade de contratação do serviço de fornecimento de seguro de vida e acidentes pessoais, visando a segurança e assistência aos alunos e estagiários que, em suas atividades, venham a sofrer acidentes pessoais, tornando-se assim necessária a celebração de contrato de seguro, que contemple os acontecimentos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente ou torne necessário tratamento médico dos mesmos.

De tal modo que o objeto demandado refere-se a contratação de serviços para o IFRN Campus Macau quanto à seguro de vida e acidentes pessoais que venham ocorrer no âmbito da administração e aos decorrentes de atividades escolares, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, trabalhos manuais e mecânicos pertinentes às disciplinas escolares, estágios curriculares, assim como deslocamentos de ida e volta da residência para o local de estágio e/ou de pesquisas; e nos deslocamentos em viagem de visita técnica para cumprirem atividades curriculares.

Tal cobertura é destinada aos estudantes regularmente matriculados e aos estagiários de outras instituições de ensino em atividade neste campus.

Essa contratação fundamenta-se nos princípios normativos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que em seu artigo 9º, IV, preceitua:

“Art. 9º - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes condições: (...);

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;”

Ademais, a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, averigua-se a obrigação de proporcionar ao educando, durante o curso, o convívio com o meio laborativo, bem como o contato direto com o meio em que se executa aquela especialidade que se busca transmitir por meio do curso ministrado, de forma que 100% (cem) por cento dos discentes devem, em algum momento do seu ensinamento, serem submetidos ao estágio educacional. Em face da finalidade imposta pela legislação instituidora desta autarquia, então conclui-se tratar esta, de uma instituição de ensino composta por 100% (cem) por cento de estagiários e, portanto, são protegidos pela Lei Nº11.788, de forma que devem a eles serem ofertados seguro contra acidentes pessoais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação abrangem a garantia de apólice de seguro coletivo para acidentes pessoais destinada a alunos de todas as modalidades de cursos do IFRN campus Macau, que estejam desenvolvendo atividades de estágio, extensão, aulas teóricas e práticas, excursões, visitas técnicas e participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente o IFRN, dentro ou fora da Instituição, em todos os seus Campi, como também os estagiários de outras instituições de ensino em atividade no IFRN Campus Macau.

Será fornecida a contratada uma lista nominal contemplando todos os segurados.

Será enviado mensalmente à Seguradora, até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo com extensão “xls” ou em “txt” identificando o Campus contratante e relação dos segurados; nesse documento deverá constar a logomarca e os dados desta instituição, bem como os dados que se fizerem necessários para que possamos identificar e realizar a destinação correta para cada aluno (como o nome, a data de nascimento, CPF).

A contratação abrange que o seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado acesso a rede credenciada próximo a unidade do campus solicitante, em caso esporádico, a garantia do reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado.

A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto lei nº.73, de 21 de novembro de 1966.

Os serviços serão executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada, inclusive com adesão e exclusão de alunos e estagiários a qualquer momento, mediante comunicação da CONTRATANTE através de listagem nominal enviada à Seguradora (por meio de arquivo eletrônico contendo os dados dos segurados, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF), conforme o número de segurados para cada mês.

Essa adesão e exclusão de segurados será realizada pela Seguradora, após a comunicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h. Os efeitos de exclusão de segurado e da inclusão do novo segurado contarão da data da comunicação à seguradora, não havendo, portanto, interrupção na cobertura securitária.

O segurado ou seu beneficiário fará a comunicação, em caso de sinistro, logo que o saiba, à seguradora, mediante formulário específico que deverá ser fornecido por ela.

No caso de sinistros, estes deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora.

A cobertura do segurado deverá ser em todo território nacional. O número máximo de vidas seguradas será de 13.200 (treze mil e duzentas).

O seguro escolar deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido aos beneficiários, em todo território nacional com cobertura de 24 horas por dia, quando em atividade educacional em observância ao disposto no Decreto-lei Nº 73 de 21 de novembro de 1.966 e normas pertinentes posteriores.

As vidas seguradas na apólice coletiva terão em média idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 70 (setenta) anos.

O capital segurado pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo R\$ 20.000,00 por morte decorrente de acidente; R\$ 20.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) decorrente de acidente; e o limite de R\$ 10.000,00 para Despesas Médicos Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial. Quantidade máxima de 1.100 aluno/mês, com vigência contratual anual.

Assistência Especial: Aulas de Reforço - A contratada, por recomendação da CONTRATANTE, providenciará aulas de reforço ao aluno, após seu retorno à escola quando suas notas, nas avaliações curriculares, estiverem abaixo da média em virtude de acidente pessoal coberto, comprovado por atestado médico e respeitado o período de vigência da apólice. O limite máximo de pagamento é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, por no máximo 2 (duas) horas por aula/dia, respeitado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por evento.

Transporte - Em caso de acidente pessoal coberto em transporte que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta.

a. Entre a Residência e a Escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

b. Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia.

Retorno em Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto - Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento organizará o retorno do Segurado (desde que seja solicitado pelo segurado ou pessoa responsável), de acordo com as orientações do médico assistente, através do meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária.

Assistência Médica e Hospitalar - Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos.

Transmissão de Mensagens Urgentes - A Central de Atendimento da contratada transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste e/ou responsável.

Tratamento Fisioterápico - Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento. Será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Assistência Funeral - Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica de licitação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º e §§ 1º e 2º do mesmo artigo da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, c/c art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio da prospecção e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado, metodologias aplicáveis e condições praticadas para a contratação de seguro de vida em grupo destinado a discentes.

Para tanto, foram consultadas contratações análogas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema ComprasNet, onde se identificou que a contratação de seguro de vida para alunos é prática recorrente em instituições federais de ensino, notadamente institutos federais e universidades, sendo objeto de processos licitatórios regulares com ampla participação de seguradoras devidamente habilitadas perante a SUSEP — Superintendência de Seguros Privados.

A análise das contratações consultadas permitiu verificar que o mercado segurador brasileiro apresenta caráter competitivo e plural para esse tipo de objeto, com a participação de diversas empresas do ramo de seguros de pessoas, o que assegura condições adequadas de competitividade no certame a ser realizado por este Campus.

Diante do exposto, constatou-se que não há restrição relevante ao número de potenciais fornecedores, sendo desnecessária a flexibilização de requisitos, uma vez que as condições a serem exigidas são compatíveis com as praticadas no mercado e proporcionais à natureza do objeto contratado, conforme parâmetros identificados nas contratações similares pesquisadas, em atendimento ao §1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

6. Descrição da solução como um todo

A primeira solução para atender essa demanda seria aguardar a realização dessa contratação de forma sistêmica, prevista no Calendário de Compras e Contratações comuns no âmbito do IFRN, estabelecida pela Portaria nº 70/2021 - RE/IFRN, porém, mesmo estando prevista, o Núcleo de Compras responsável pela supracitada contratação iniciou o processo, mas ainda não foi possível a conclusão, sendo que o Campus Macau não pode esperar, conforme já exposto anteriormente.

A segunda opção para atendimento dessa necessidade é através da busca de alguma Intenção de Registro de Preço aberta no Sistema Siasgnet (sistema de compras do governo), de forma que o Campus possa, através dessa ferramenta, analisar se algum outro órgão da instância federal está em vias de contratação desse serviço. Nessa situação, parte da fase interna já foi realizada pelo órgão gerenciador, como pesquisa de preço, termo de referência, dentre outros. Porém, a opção disponível ainda não homologou o resultado do pregão, como explicando anteriormente.

A terceira solução é a de se fazer uma adesão à ata de registro de preços proveniente de uma outra instituição federal.

A quarta solução, ao seu turno, é realizar uma dispensa eletrônica de licitação, devido ao risco iminente da suspensão das aulas de campo e da não realização dos jogos esportivos, os quais seriam realizados com a comunidade estudantil. Assim, conforme o prazo para esses eventos se aproxima, urge a necessidade de uma solução rápida e eficaz para segurar os alunos a tempo de realizar os referidos eventos no campus.

Tratando-se das soluções encontradas para suprir a necessidade da contratação descrita, optou-se pela realização da dispensa eletrônica, que pode gerar uma contratação mais rápida e vantajosa para a Administração, uma vez que a mesma atende às necessidades da Instituição, acarretando ganho de tempo e economia processual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade prevista para contratação foi estimada com base no número de alunos matriculados nos cursos deste campus. Estima-se um total de 1.100(mil e cem) vidas por mês, a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, baseando-se no último contrato que atendeu a demanda do IFRN campus Macau. Porém, não é possível definir previamente o quantitativo total de vidas que serão seguradas.

Diante disso, considerando que poderá haver a variação do quantitativo de vidas seguradas, mês a mês, ano a ano e considerando, também, que há necessidade de contratações frequentes do serviço, em razão das programações estudantis e acadêmicas e fluxo contínuo a conveniência da contratação do serviço, conclui-se pela adequação, viabilidade e vantajosidade para que aquisição seja feita pela dispensa eletrônica de licitação.

Para o atendimento dessa necessidade, as quantidades são apresentadas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE
-----------	------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Macau.	13943	UNIDADE	13.200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.375,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.375,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

O presente objeto consiste na contratação de seguro de vida em grupo para o corpo discente do IFRN Campus Macau, serviço de natureza essencialmente unitária e indivisível. A lógica atuarial que fundamenta o seguro coletivo baseia-se na concentração do risco sobre uma única massa segurada, gerida por uma única seguradora mediante apólice unificada. O parcelamento do objeto em múltiplos lotes ou contratos distintos implicaria, necessariamente, na fragmentação dessa massa segurada, com os seguintes efeitos negativos:

- a) elevação do custo per capita do prêmio, em razão da redução da economia de escala inerente ao seguro em grupo;
- b) inviabilidade operacional na gestão de sinistros, ante a ausência de responsabilidade contratual única; e
- c) risco de sobreposição ou lacuna de coberturas, com prejuízo direto aos discentes beneficiários.

Desse modo, o parcelamento da solução é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso para a Administração, razão pela qual o objeto será contratado em sua integralidade, com um único fornecedor, preservando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, nos termos da ressalva contida na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item aqui definido faz parte do Plano Anual de Contratações 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é o atendimento à necessidade de contratação do serviço de fornecimento de seguro de vida e acidentes pessoais aos discentes e estagiários do a IFRN Campus Macau, o que pode refletir diretamente e positivamente no desempenho dos serviços prestados.

A proteção dos alunos, consiste em uma garantia fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, resguardando-os contra possíveis acidentes ou sinistros, visto que todos realizam atividades práticas durante todo a sua trajetória acadêmica.

Dessa forma, a contratação de prestação de serviços de seguro escolar contra acidentes pessoais possibilita maior segurança dos estudantes desta Instituição, em razão de suas atividades desenvolvidas.

A Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 traz a exigência de garantir aos estagiários o seguro contra acidentes pessoais, que possuem alunos de cursos técnicos e, portanto, submetidos à várias visitas técnicas, estágio obrigatório supervisionado, aulas práticas em laboratórios, dentro e fora do ambiente institucional. Além dos cursos Técnicos, existem os cursos graduação que são submetidos à várias visitas técnicas, eventos educacionais e aulas práticas dentro e fora do ambiente institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação. No entanto, para fins de melhorias quanto ao alcance dos objetivos pretendidos, é imprescindível uma fiscalização adequada do contrato, buscando a gestão por providências quanto à solicitação de capacitações contínuas para os responsáveis por tal papel de fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação, visto que se trata de contratação de serviço que não implica utilização de nenhum material poluente ou de práticas danosas ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIKAEL LUCAS DE SOUZA SIMOES

Equipe de apoio

LUIZ HENRIQUE MEDEIROS DA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 14:07:43.

VANESSA MILLES DO NASCIMENTO BEZERRA FONSECA

Equipe de apoio